

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 30 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria Nº 30 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária junto à FASMO e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES - FASMO, com fulcro no regimento Interno, e por meio da presente Portaria, designa comissão especial para a seleção pública de pessoal temporário.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde complementar, para contratação temporária de Enfermeiro (a), Técnico de Enfermagem, Médico Assistente, Médico Autorizador, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Generalista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Ultrassonografista, composta por:

- Presidente: Valdomiro Conforto Costa – Matrícula Nº 10 - formação: Contador
- Membro: Andreia Luciana Zeliotto Segalla – Matrícula Nº 9 - formação: Contadora
- Membro: Ana Letícia Bubola de Andrade Pazinato – Matrícula Nº 52 formação: Administradora

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º. Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 06 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme as necessidades da FASMO, nos termos do art. 43, parágrafo único do Regimento Interno FASMO.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários, de Enfermeiro (a), Técnico de Enfermagem, Médico Assistente, Médico Autorizador, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Generalista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Ultrassonografista, nos termos aprovados pelo Conselho Curador, processo n.º 7863/2025., consoante Regimento Interno, art. 40.

Art. 4º. A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5º. É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretoria Geral da FASMO, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

Art. 6º. O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 07 de outubro de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral da FASMO

Decreto nº 2322/2025

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Código Identificador:792589CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/10/2025. Edição 3380

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>